



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO: 089/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017

REGISTRO DE PREÇO N° 018/2017

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____
CNPJ n°. _____, retirou o edital do
pregão acima referenciado e deseja ser informada de
quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e
impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação-CPL/pregoeiro(a) e esta empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remetê-lo a esta CPL por meio do fax (32) 3367-1107 ou através do e-mail vasconceloscompras@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo, a alteração do endereço de e-mail ou falhas na rede mundial de computadores eximem a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro(a)



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 - PROCESSO 089/2017
REGISTRO DE PREÇO 018/2017 - Tipo: MENOR PREÇO - ITEM

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

DIA 09/11/2017 às 12h50 (horário limite para apresentação)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA 09/11/2017 às 13h00 (ao término do credenciamento)

LOCAL

Sede da prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos, na Praça dos Bandeirantes, nº 20, centro, município de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, CEP 36.272-000 - Telefone: (32) 3367-1107



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, com endereço na Praça dos Bandeirantes, nº 20, centro, Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial N°. 076/2017, Processo 089/2017, do tipo MENOR PREÇO - ITEM, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 543/2017, Lei Federal n.º 8.666/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria 884/2017 de 01/01/2017, Sra. Flávia Beatriz Vicente de Azevedo Canuto e pela equipe de apoio.

I - OBJETO

1- Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

II - ÁREA SOLICITANTE, FONTE DE CUSTEIO, CÓPIA DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.1 A área solicitante é a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O objeto deste processo será custeado com recursos próprios do município ou outros conforme indicado pelas fontes de recursos vinculados às dotações orçamentárias quando da formalização dos processos de compras, caso ocorram.

2.3 Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, no site www.alfredovasconcelos.mg.gov.br e também, afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do edifício-sede da prefeitura municipal até no dia do certame.

2.4 Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados e protocolados diretamente na Comissão Permanente de Licitações - CPL, na sede da prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos nos dias de funcionamento da mesma no horário entre 12h30 e 17h00, endereçados diretamente a(ao) pregoeira(a) ou pelo email: vasconceloscompras@yahoo.com.br, **no prazo máximo de até dois dias úteis antes da data marcada para entrega das propostas e deverão ser legíveis, em língua nacional, concisos, claros e fundamentados, indicando com precisão qual o esclarecimento pretendido.**

2.5 As aquisições objeto desta licitação serão feitas pelo setor solicitante contudo, observando os direitos do(a) licitante vencedor(ra).

2.6 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.7 Integram este edital todos os seus anexos.

III - DO PREÇO E VALIDADE DA ATA

3.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.2 - Indicação do preço unitário em moeda corrente oficial do país, contendo no máximo duas casas decimais, devendo estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

3.4 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

3.5 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

3.6. Nos termos do art. 15, § 4º, da lei federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos não fica obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.6.1 - De acordo com o decreto municipal nº 542/2017, os contratos decorrentes deste registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da lei federal nº 8.666, de 1993.

3.7 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.8 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o(a) pregoeiro(a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.9 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o(a) pregoeiro(a) da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.10 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata poderão ser celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no edital.

3.11 - Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o(a) pregoeiro(a) procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório ressaltando que farmácias e drogarias deverão ter em seu contrato social a previsão de atividade atacadista.

4.1.1- Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao(a) pregoeiro(a), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**).

4.1.2 - Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na lei federal nº 11.326/06, com situação regular na Previdência Social e no município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos capítulos V a X, na seção IV do capítulo XI e no capítulo XII da lei complementar federal nº 123/06, ressalvadas as disposições da lei federal nº 11.718/08.

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do pregão presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo V**) e que tenha ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

4.3. Para efeitos de participação das microempresas ou empresas de pequeno porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da lei complementar federal nº 123/2006, são considerados:

4.3.1 **Microempresa** - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

4.3.2. **Empresa de Pequeno Porte** - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na lei complementar federal nº 123/2006 a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresária ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da lei complementar federal nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da lei complementar federal nº 123/06;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei complementar nº 123/06;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos sócios ou titulares guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4.1 - Não poderá participar da presente licitação autônomo e empresa:

4.4.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a administração pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

4.4.1.2 - Em consórcio;

4.4.1.3 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.4.1.4 - Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;

4.4.1.5 - Proponentes enquadrados no artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.

4.4.1.6- Proponentes enquadrados nas hipóteses da Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

4.4.1.7 - Que esteja impedida de licitar ou contratar com o município nos termos do art.7º da lei federal nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

4.4.1.8 - Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da lei federal nº 9.605/98.

4.4.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5 A Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos-MG, reserva-se o direito de não aceitar produtos ou serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da lei federal nº 8.666/93.

4.6- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no contratado.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a), na data, local e horário estipulado neste edital apresentando:

a) o instrumento de constituição da empresa, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) carteira de identidade ou documento legal equivalente;

c) documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular (na hipótese de procuração por instrumento particular a mesma deverá conter firma reconhecida), através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo III**).

d) Declaração De Atendimento ao Instrumento Convocatório - **ANEXO IV** (apresentar juntamente com o credenciamento).

5.2 - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame.

5.4 - O não atendimento de qualquer das normas indicadas nestes subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

5.5 - O modelo do **Anexo III** somente substituirá a procuração, caso o mesmo for apresentado com firma reconhecida em cartório e junto com documento que comprove os poderes do credenciado, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.5.1 - Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.

5.6. Microempresas - ME, microempreendedor ou Empresas De Pequeno Porte - EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, os representantes de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.6.1.1 a 5.6.1.4 e, ainda, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

dos direitos e prerrogativas concedidos pela lei complementar federal nº 123/06, lei complementar federal nº 147/2014 e demais normas incidentes.

5.6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou,

5.6.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

5.6.1.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) referente ao exercício de 2016, autenticado na junta comercial da sede da licitante ou;

5.6.1.4. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da lei complementar federal nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da lei complementar federal nº 123/2006 devidamente assinada.

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao(a) pregoeiro(a) na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017
REGISTRO DE PREÇO 018/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017
REGISTRO DE PREÇO 018/2017
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser processada por meio eletrônico, datada e assinada pelo representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº. do CNPJ, endereço, número de telefone ou fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

7.1.1 - Descrição do objeto licitado com todas as especificações, de acordo com o Anexo I.

7.1.2 - Indicação do preço unitário em moeda corrente oficial do país, contendo no máximo duas casas decimais.

7.1.3 - Indicação de Marca.

7.1.4 - A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade por item dos produtos;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

7.1.4.1 - A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.1.4.2 - No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

7.2- Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas.

7.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do produto no local determinado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos.

7.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

7.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.6 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término da sessão do pregão, para entregar a proposta final (**impressa, assinada e carimbada**) contendo os preços definitivos, sob pena de desclassificação e adoção das medidas para apuração de eventual responsabilidade e aplicação de penalidade prevista na lei federal nº 8666/93.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante que ofertar o **MENOR PREÇO - ITEM** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

8.2.2 Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, consolidado, atualizado e em vigor, devidamente registrados;

8.2.3 Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo atualizado ou contrato consolidado e atualizado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.4 - **Para cooperativas**: declaração de que é cooperativa e se enquadra no art. 34 da lei federal nº 11.488/07, estatuto devidamente registrado na Junta Comercial acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.5 - Apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação conforme **Anexo VII**.

8.2. 6 - **Apresentar na sessão do pregão presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do Anexo V) e que tenha ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.**

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 30 dias da data de abertura da licitação.

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (**CND**) de **contribuições previdenciárias**, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da lei federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011 emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.7. Declarações assinadas por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VIII deste edital.

8.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na comarca domicílio da licitante.

8.5 - Qualificação Técnica

8.5.1 - A empresa participante deverá apresentar autorização de funcionamento - AF e a autorização especial para comercializar medicamentos de receituário controlado - AE, todas expedidas pela ANVISA e dentro do prazo de validade.

8.5.2- Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.5.3 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente ter a licitante fornecido ou estar executando, satisfatoriamente, bens/serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação, previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital.

8.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada conforme disposto neste edital e na lei, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.7. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) pregoeiro(a) ou à equipe de apoio para autenticação durante a sessão do pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).

8.8 - Os documentos mencionados neste item e subitens não podem ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.9 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

8.11 - Os documentos relacionados no item 8.2, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados neste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 20(vinte) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma prevista na lei, nos decretos e neste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o MENOR PREÇO - ITEM. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o(a) pregoeiro(a) dará início a fase de lances verbais.

9.2 - Classificação das Propostas

9.2.1 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas e preços, o(a)pregoeiro(a) proclamará o proponente da melhor proposta e das propostas com valor de até 10% superior àquela.

9.2.2 - Não havendo, pelo menos, 03(três) propostas na condição anterior, poderão os autores das melhores propostas, até no máximo 03(três), serem convidados para ofertar lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

9.2.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.2.4 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias.

9.2.5- O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da menor proposta e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.2.6 - Caso haja interesse da administração, visando maior disputa e economicidade, de acordo com a lei federal nº 10.520/02, poderá o(a) pregoeiro(a) classificar todas as propostas que apresentarem valores iguais, e poderá o(a) pregoeiro(a) ainda propor aos licitantes com propostas fora da margem estabelecida, que realinhem seus preços de acordo com a menor proposta apresentada para participarem do certame.

9.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão sem autorização do pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.3.2 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.3.3 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, conforme disposto neste edital.

9.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o proponente será declarado vencedor do pregão.

9.3.5 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias deste edital, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.3.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo(a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.4.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

9.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.4.3 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.5 - Lances Verbais

9.5.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.5.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a) pregoeiro(a);

9.6 - Julgamento

9.6.1 - No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço - item.

9.6.2. O(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) relativamente à de menor preço para participação na fase de lances. Havendo empate em valores iguais será feito sorteio entre as licitantes empatadas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance.

9.6.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.6.4. Terminada a fase de lances e competição o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.4 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6.5 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.6.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6.7 - Sendo aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope da Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) deve, no interesse público e da administração, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.6.9 - O(a) pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6.10- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor.

9.6.11 - O licitante vencedor do certame deverá então preencher a Proposta Comercial conforme **Anexo II - Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

9.6.12 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao(a) pregoeiro(a) e:

10.1.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos no endereço e horário já indicados neste edital;

10.1.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail vasconceloscompras@yahoo.com.br hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeiro(a) atestando o recebimento do arquivo pelo(a) pregoeiro(a)/CPL;

10.1.3 Mediante envio, via fax, através do telefone (32) 3367 1107 no horário de 13 às 17:30hs.

10.1.4 Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/pregoeiro(a).

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3(três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

10.5.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal na Praça dos Bandeirantes, nº 20, centro, Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, nos dias úteis e horário de 12:30 às 17:30 horas;

10.5.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail vasconceloscompras@yahoo.com.br hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/pregoeiro(a) atestando o recebimento do arquivo;

10.5.3 mediante envio, via fax, através do telefone (32) 3367 1107 no horário de 13 às 17:30hs.

10.5.4. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/pregoeiro(a).

10.5.4.1 O município não se responsabiliza por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da prefeitura ou que não observem o previsto na lei e neste edital.

10.5.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.5.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de seu recebimento.

10.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis não incluindo o dia do começo e incluindo o dia de término.

10.6.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.2. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na lei federal nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

10.6.3. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação ou outro meio inequívoco.

XI - HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) proclamará o licitante vencedor, adjudicará o objeto ao vencedor competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos/serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor da secretaria municipal de saúde.

12.2 - A Secretaria Municipal de Saúde do município é o Setor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos entregues.

12.3 - O Prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega dos produtos.

12.3 - Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal aplicará as sanções previstas.

12.4 - A transportadora deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega aguardar a conferência dos volumes e dos produtos para certificação das conformidades previstas no edital. Todas as despesas de transporte, tributos, frete,



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

12.5 - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

12.6 - O primeiro recebimento tem caráter provisório e precário pelo prazo de dez dias úteis a contar do recebimento do produto, para que o município proceda a verificações mais detalhadas ficando caracterizado como não cumprimento da obrigação se for verificada incompatibilidade entre o produto fornecido e o previsto no termo de referência e autorização de fornecimento, ficando, desde este momento a licitante vencedora sujeita às sanções previstas neste edital e na lei.

XIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da lei federal nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 - No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 - Aditado o contrato, a contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 - A garantia prestada pela contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante vencedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou fornecer produto incompatível com o glicosímetro identificado neste edital, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1 - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

14.2.3 - 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, pode ser descontado dos pagamentos devidos pela prefeitura municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela contratada no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção por meio de guia própria emitida pela prefeitura municipal.

14.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Ns° 123/06 e 147/2014

15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte em razão do disposto na legislação federal, caso apresentem os documentos de regularidade fiscal com alguma restrição tem o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente sem qualquer restrição.

15.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05(cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da lei complementar federal nº 123/06.

15.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de regularidade fiscal com alguma restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 15.4 e 15.5.

15.4. A licitante deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.5. Findo os prazos referidos nos itens acima a licitante que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o município de Alfredo Vasconcelos o objeto desta licitação.

15.6. Na ocorrência do disposto no item anterior o município de Alfredo Vasconcelos poderá:

15.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste edital;

15.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

02.07.05.10.303.0134.2181 Manut.Desp.Farmácia de Todos

XVII- DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega efetiva dos produtos sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva nota fiscal na tesouraria da prefeitura.

17.2- Na Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

17.3- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos.

1.7.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVIII- SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Alfredo Vasconcelos pelo prazo de até 02(dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da lei federal nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para averiguação e aplicação das sanções criminais cabíveis.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 10.520/02 e demais sanções previstas legal ou normativamente, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Alfredo Vasconcelos mediante depósito em conta indicada pela administração municipal, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na prefeitura municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese à aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A Prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos poderá, por despacho fundamentado do(a) pregoeiro(a) e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.2 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.2.1 - A nulidade do processo licitatório induz à da Ata, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Carandaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos.

19.9 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

19.11- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

19.12 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

19-13 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata Administrativo e iniciar outro processo licitatório.

19.14- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19.15- Para o reajustamento será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da nota fiscal da época do início da ata, decorrente desta licitação, como da nota fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

19.16 - Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.1.1 - **Anexo I** - Termo de Referência;

20.1.2 - **Anexo II** - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

20.1.3 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

20.1.4 - **Anexo IV** - modelo declaração de atendimento ao instrumento convocatório;

20.1.5 - **Anexo V** - modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

20.1.6 - **Anexo VI** - modelo de declaração de condição de me ou epp;

20.1.7 - **Anexo VII** - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

20.1.8 - **Anexo VIII** modelo de declaração de que não emprega menor;

20.1.9 - **Anexo IX** - Minuta Ata de Registro de Preço;

20.1.10 - **Anexo X** - Minuta de Contrato Administrativo.

20.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 - A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

20.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.7 - Caso seja necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.8 - O(a) pregoeiro(a), no interesse público e da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da lei federal nº 8.666/93.

20.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio;

20.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9.1 - A prefeitura municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10 - Para atender ao interesse público ou da administração, a prefeitura municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da lei federal nº 8.666/93.

20.11 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

20.13 - Todos documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada conforme disposto neste edital e na lei, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

20.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Alfredo Vasconcelos, 16 de outubro de 2017

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO N° 074/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017

REGISTRO DE PREÇO N° 013/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 10/10/2017

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: ALAIR TAVARES VIEIRA

CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO DE SAÚDE

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: FRANCIELE ZANETI CAMPOS

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos que NÃO estão no elenco de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica subsidiados pela secretaria de saúde do estado de Minas Gerais, visando atender a população que solicita a compra do medicamento à Secretaria Municipal de Saúde alegando dificuldades financeiras e provida de documentação + receita médica de uso contínuo + relatório médico.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Descrição do produto	Quantidade	Unidade
1.	Alogliptina 25mg. Modelo: Nesina	210	Comprimido
2.	Amissulprida 50mg	210	Comprimido
3.	Brometo de otilônio 40mg (Modelo: Lonium)	210	Comprimido
4.	Buspirona 5mg. Modelo: Ansitec	420	Comprimido
5.	Candesartana cilexetila 16mg + hidroclorotiazida 12,5mg	210	Comprimido
6.	Carbamazepina 400mg Modelo: Tegretol CR 400mg	240	Comprimido
7.	Cloridrato de ivabradina 5mg	240	Comprimido
8.	Cloridrato de metilfenidato 10mg. Modelo: Ritalina	7.000	Comprimido
9.	Cloxacolam 2mg. Modelo: Olcadil	420	Comprimido
10.	Colágeno hidrolisado em pó (peptídeos de colágeno bioativos). Modelo: Mobility 10G	150	Sachê
11.	Colágeno hidrolisado Modelo: Tenflax Plus	210	Sachê
12.	Dicloridrato de levocetirizina 5mg	210	Comprimido
13.	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg Modelo: Venvanse	588	Cápsula
14.	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg Modelo: Venvanse	196	Cápsula



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

15.	Dipropionato de beclometasona 100mcg/dose + fumarato de formoterol 6mcg aerossol Modelo: Fostair	5	frasco
16.	Dipropionato de beclometasona 50mcg <u>Uso Nasal</u> Adulto e Pediátrico com 200 doses	6	Frasco
17.	Divalproato de sódio 500mg Modelo: Depakote ER 500mg	480	Comprimido
18.	Estrógenos conjugados 0,625mg	140	Drágea
19.	Fludrocortisona 0,05mg	210	Comprimido
20.	Furoato de mometasona 50mcg spray nasal (frasco com 18 g contendo 120 atomizações). Modelo: Nasonex	7	Frasco
21.	Furosemda 40mg + cloreto de potássio 100mg Modelo: Hidrion	210	Comprimido
22.	Hidroclorotiazida 5mg + ramipril 12,5mg Modelo: Naprix D5/12,5	420	Comprimido
23.	Insulina Lispro Frasco 100UI/ml (derivada de ADN recombinante) Modelo: Insulina Lispro Humalog	7	Frasco de 10ml
24.	Insulina Lispro Refil 100UI/ml (25% de insulina lispro e 75% de insulina lispro protamina derivada de ADN recombinante) Modelo: Insulina Lispro Humalog Mix25	40	Refil de 3ml
25.	Insulina Lispro Refil 100UI/ml (derivada de ADN recombinante) Modelo: Insulina Lispro Humalog	60	Refil de 3ml
26.	Mesilato de diidroergocristina 6mg Modelo: Iskemil	210	Comprimido
27.	Paracetamol 325mg +Tramadol 37,5mg	240	Comprimido
28.	Passiflora incarnata 857mg (30mg de flavonóides totais expressos em vitexina) Modelo: Tensart 30	150	Comprimido
29.	Plantago ovata (Modelo: Plantaben)	420	Sachê
30.	Rivaroxabana 15mg. Modelo: Xarelto	210	Comprimido
31.	Rivaroxabana 20mg. Modelo: Xarelto	1764	Comprimido
32.	Saxagliptina 5mg (Modelo: Onglyza)	588	Comprimido
33.	Succinato de solifenacina 6mg + cloridrato de tansulosina0,4mg	210	Comprimido
34.	Sulpirida 25mg + Bromazepam 1mg. Modelo: Sulpam	210	Comprimido
35.	Systane UL lubrificante oftálmico conteúdo 10ml	7	Frasco
36.	Tartarato do ácido gamaminobutírico 100mg + Ácido glutâmico 100mg + Fosfato de cálcio dibásico (equivalente a 15 mg de cálcio) 50mg + Nitrato de tiamina 25mg + cloridrato de piridoxina 10mg + cianocobalamina 5mcg Modelo: Organoneurocerebral	1050	Drágea
37.	Telmisartana 80mg + hidroclorotiazida 12,5mg Modelo: Micardis HCT80/12,5	420	Comprimido
38.	Tiamazol 5mg. Modelo: Tapazol	840	Comprimido
39.	Valerato de estradiol 1mg Modelo: Primogyna	196	Drágea
40.	Valerato de estradiol 2mg + levonorgestrel 0,25mg (Modelo: Cicloprimogyna)	147	Drágeas
41.	Valproato de sódio/Acido valpróico 300mg Modelo: TorvalCR 300	420	Comprimido



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

42.	Vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 850mg Modelo: Galvus Met	392	Comprimido
43.	Vitamina B1 (mononitrato de tiamina) 100 mg + Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 100 mg + Vitamina B12 (cianocobalamina) 5000mcg Modelo: Citoneurim	210	Comprimido

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 7 (sete) dias corridos após a data do recebimento.

Os produtos fornecidos deverão está de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).

O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 7 (sete) dias corridos, após recebimento da Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente.

O Prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entregados dos materiais.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio			
						Unitário	Quantidade	Valor Médio Total	
0001	010182	Alogliptina 25mg - Modelo: Nesina	Consumo	5	2.1600	2.7900	2.3534	210.0000	494.2140
0002	009161	Amisulprida 50mg	Consumo	5	3.7500	4.8000	4.1082	210.0000	862.7220
0003	010183	Brometo de otilônio 40mg - Modelo: Lonium	Consumo	6	1.3100	1.9400	1.6511	210.0000	346.7310
0004	010184	Buspirona 5mg - Modelo: Ansitec	Consumo	5	1.0500	1.3400	1.1588	420.0000	486.6960
0005	010185	Candesartana cilexetila 16mg +	Consumo	7	0.8000	4.5300	2.3267	210.0000	488.5980
0006	009395	Carbamazepina 400mg CR (Tegretol CR)	Consumo	5	2.0600	3.1050	2.3718	240.0000	569.2368
0007	010186	Cloridrato de metilfenidato 10mg - Modelo:	Consumo	4	1.0000	1.2800	1.1074	7.000.0000	7.751.9750
0008	010187	Cloxacolam 2mg - Modelo: Olcadil	Consumo	6	1.0100	1.7000	1.3944	420.0000	585.6620
0009	010188	Colágeno hidrolisado em pó (peptídeos de	Consumo	4	3.6500	5.3200	4.6199	150.0000	692.9850
0010	010189	Colágeno Hidrolisado - Modelo: Tenfax Plus	Consumo	5	3.8076	6.0000	4.7195	210.0000	991.0992
0011	009408	Dicloridrato de Levocetirizina 5 mg	Consumo	4	1.5600	3.1700	2.3822	210.0000	500.2725
0012	006809	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg (nome	Consumo	5	1.0900	12.4400	8.9090	588.0000	5.238.4920
0013	010190	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg -	Consumo	5	1.2900	15.0800	10.5863	196.0000	2.074.9070
0014	010191	Dipropionato de beclometasona	Consumo	5	24.0400	146.7300	106.8420	5.0000	534.2100
0015	009283	Divalproato de sódio ER 500 mg (depakote	Consumo	7	1.4300	3.3900	2.6981	480.0000	1.295.0880
0016	006343	Estrógenos conjugados 0,625mg.	Consumo	5	0.6500	86.8700	18.2345	140.0000	2.552.8356
0017	010192	Furoato de mometasona 50mcg spray nasal	Consumo	6	38.1400	86.8700	68.7683	7.0000	481.3783
0018	010193	Furosemida 40mg + cloreto de potássio	Consumo	7	0.7400	1.0078	0.8453	210.0000	177.5100
0019	010194	Fludrocortisona 0,05mg	Consumo	1	2.2500	2.2500	2.2500	210.0000	472.5000
0020	009285	Hidrocortizona 5 mg + ramipril 12,5mg (Consumo	5	1.4100	1.8000	1.5298	420.0000	642.5160
0021	009330	Insulina Lispro Humalog 100UI/ml (derivada	Consumo	6	91.7600	120.5900	106.7983	7.0000	747.5883
0022	009332	Insulina Lispro Humalog Mix 25 100UI/ml	Consumo	5	41.3580	248.0000	87.9376	40.0000	3.517.5040
0023	009331	Insulina Lispro Humalog 100UI/ml (derivada	Consumo	6	28.2000	211.0000	68.1660	60.0000	4.089.9600



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

0024 010195 Mesilato de diidroergocristina 6mg - Modelo:	Consumo	5	4,7075	6,0300	5,1155	210,0000	1.074,2550
0025 010196 Paracetamol 325mg + Tramadol 37,5mg	Consumo	5	1,2575	4,5900	2,6555	240,0000	637,3200
0026 009289 Passiflora Incarnata 857 mg - 30mg de	Consumo	5	1,8700	2,3900	2,0336	150,0000	305,0400
0027 010197 Plantago ovata - Modelo Plantaben	Consumo	6	1,0000	3,4800	2,1064	420,0000	884,6810
0028 010198 Rivaroxabana 15mg - Modelo Xarelto	Consumo	6	6,7857	10,0929	8,3348	210,0000	1.750,3010
0029 009364 Rivaroxabana 20mg (xarelto)	Consumo	6	0,8078	9,7000	7,2250	1.764,0000	12.744,8706
0030 009290 Saxagliptina 5 mg (Onglyza)	Consumo	5	3,3900	4,3400	3,7096	588,0000	2.181,2683
0031 010199 Systane UL lubrificante oftálmico conteúdo	Consumo	5	29,3200	41,2700	34,7854	7,0000	243,4979
0032 009420 Succinato de sulfenacina 6 mg + cloridrato	Consumo	4	4,2600	5,4600	4,6227	210,0000	970,7565
0033 010200 Sulpírida 25mg + Bromazepam 1mg -	Consumo	6	1,2000	1,8000	1,4437	210,0000	303,1735
0034 010203 Tartarato do ácido gamaminobutírico 100mg	Consumo	5	2,0800	3,0100	2,3231	1.050,0000	2.439,2760
0035 009366 Telmisartana 80mg + Hidroclorotiazida 12,5	Consumo	5	1,6800	5,6500	4,2451	420,0000	1.782,9252
0036 010201 Tiamazol 5mg - Modelo: Tapazol	Consumo	6	0,2200	0,2700	0,2392	840,0000	200,9700
0037 009294 Valerato de estradiol 1mg (Primogyna)	Consumo	5	1,0700	1,3600	1,1701	196,0000	229,3474
0038 009295 Valerato de estradiol 2mg + 0,25mg de	Consumo	5	0,3700	0,5000	0,4253	147,0000	62,5250
0039 006353 Valproato de sódio + ácido valproico CR	Consumo	5	0,9000	1,1500	1,0091	420,0000	423,8388
0040 006354 Vitamina B1 (cloridrato de Tiamina) 100mg +	Consumo	6	1,8100	3,6200	2,5032	210,0000	525,6685
0041 010202 Vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina	Consumo	6	3,1700	4,1600	3,6234	392,0000	1.420,3924
0042 010204 Cloridrato de Ivabradina 5mg	Consumo	4	1,8883	2,8583	2,1798	240,0000	523,1460
0043 010205 Dipropionato de beclometasona 50mcg - Uso	Consumo	4	24,9000	50,2000	38,7694	6,0000	232,6164
Total Geral			347,1924	1.133,9340	640,2785		
Total Geral do Valor Mínimo:							33.111,3092
Total Geral do Valor Médio:							64.530,5502
Total Geral do Valor Máximo:							104.668,8990

DECLARAÇÃO DE QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

Em anexo.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ENDEREÇO DE ENTREGA:

Rede Farmácia de Minas Unidade Alfredo Vasconcelos
Rua Orlando Bianchetti, nº 39, Centro, CEP 36.272-000, Alfredo Vasconcelos/MG
Horário de Recebimento dos medicamentos: 08:00 às 10:00 hs e 14:00 às 16:00hs de segunda- feira a sexta-feira exceto feriados municipais/nacionais, sábado e domingo.

Os produtos enviados pelas transportadoras, favor entregar somente no endereço acima, pois a mercadoria será recebida somente pelas profissionais Franciele Zaneti Campos e Jéssica de Moura no local, não aceitamos mercadoria entregue à terceiros.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir todas as obrigações constantes no edital.

Entrega de produtos com validade igual e/ou superior a 2 (dois) anos a contar da data de fabricação.

Entregar exclusivamente: Rede Farmácia de Minas Unidade Alfredo Vasconcelos, Rua Orlando Bianchetti, nº 39, Centro, CEP 36.272-000, Alfredo Vasconcelos/MG.

Horário de Recebimento dos medicamentos: 08:00 às 10:00 hs e 14:00 às 16:00hs de segunda- feira a sexta-feira exceto feriados municipais/nacionais, sábado e domingo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Supervisionar a execução do contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO.

Emitir as Autorizações de Fornecimento.

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo secretário municipal de saúde e Franciele Zaneti Campos, farmacêutica da Farmácia de Minas, servidor efetivo da Secretaria Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal na tesouraria da prefeitura.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato se encerrará em 30 de junho de 2018.

DA DECLARAÇÃO

Declaramos que somos os responsáveis pela elaboração deste termo de referência. Alair Tavares Vieira, secretário municipal de saúde, CPF 555.304.006-04. Franciele Zaneti Campos, farmacêutica, CPF: 057.663.836-65

Alair Tavares Vieira
Secretário Municipal de Saúde

Franciele Zaneti Campos
Farmacêutica

Alfredo Vasconcelos, 10 de outubro de 2017.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO N° 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017

REGISTRO DE PREÇO N° 018/2017

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL					
PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA - PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax/e-mail					
Dados bancários					
Nome do Representante Legal					
Endereço do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal			CPF do Representante Legal		
Telefone e Fax do representante legal:			E-mail do representante legal:		
Item	Quant.	Unidade	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	210	Comprimido	Alogliptina 25mg. Modelo: Nesina		
02	210	Comprimido	Amisulprida 50mg		
03	210	Comprimido	Brometo de otilônio 40mg (Modelo: Lonium)		
04	420	Comprimido	Buspirona 5mg. Modelo: Ansitec		
05	210	Comprimido	Candesartana cilexetila 16mg + hidroclorotiazida 12,5mg		
06	240	Comprimido	Carbamazepina 400mg Modelo: Tegretol CR 400mg		
07	240	Comprimido	Cloridrato de ivabradina 5mg		
08	7.000	Comprimido	Cloridrato de metilfenidato 10mg. Modelo: Ritalina		
09	420	Comprimido	Cloxacilam 2mg. Modelo: Olcadil		
10	150	Sachê	Colágeno hidrolisado em pó (peptídeos de colágeno bioativos). Modelo: Mobility 10G		
11	210	Sachê	Colágeno hidrolisado Modelo: Tenflax Plus		
12	210	Comprimido	Dicloridrato de levocetirizina 5mg		
13	588	Cápsula	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg Modelo: Venvanse		
14	196	Cápsula	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg Modelo: Venvanse		
15	5	frasco	Dipropionato de beclometasona 100mcg/dose + fumarato de formoterol 6mcg aerossol Modelo: Fostair		
16	6	Frasco	Dipropionato de beclometasona 50mcg <u>Uso Nasal</u> Adulto e		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

			Pediátrico com 200 doses		
17	480	Comprimido	Divalproato de sódio 500mg Modelo: Depakote ER 500mg		
18	140	Drágea	Estrógenos conjugados 0,625mg		
19	210	Comprimido	Fludrocortisona 0,05mg		
20	7	Frasco	Furoato de mometasona 50mcg spray nasal (frasco com 18 g contendo 120 atomizações). Modelo: Nasonex		
21	210	Comprimido	Furosemida 40mg + cloreto de potássio 100mg Modelo: Hidrion		
22	420	Comprimido	Hidroclorotiazida 5mg + ramipril 12,5mg Modelo: Naprix D5/12,5		
23	7	Frasco de 10ml	Insulina Lispro Frasco 100UI/ml (derivada de ADN recombinante) Modelo: Insulina Lispro Humalog		
24	40	Refil de 3ml	Insulina Lispro Refil 100UI/ml (25% de insulina lispro e 75% de insulina lispro protamina derivada de ADN recombinante) Modelo: Insulina Lispro Humalog Mix25		
25	60	Refil de 3ml	Insulina Lispro Refil 100UI/ml (derivada de ADN recombinante) Modelo: Insulina Lispro Humalog		
26	210	Comprimido	Mesilato de diidroergocristina 6mg Modelo: Iskemil		
27	240	Comprimido	Paracetamol 325mg +Tramadol 37,5mg		
28	150	Comprimido	Passiflora incarnata 857mg (30mg de flavonóides totais expressos em vitexina) Modelo: Tensart 30		
29	420	Sachê	Plantago ovata (Modelo: Plantaben)		
30	210	Comprimido	Rivaroxabana 15mg. Modelo: Xarelto		
31	1764	Comprimido	Rivaroxabana 20mg. Modelo: Xarelto		
32	588	Comprimido	Saxagliptina 5mg (Modelo: Onglyza)		
33	210	Comprimido	Succinato de solifenacina 6mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg		
34	210	Comprimido	Sulpirida 25mg + Bromazepam 1mg. Modelo: Sulpam		
35	7	Frasco	Systane UL lubrificante oftálmico conteúdo 10ml		
36	1050	Drágea	Tartarato do ácido gamaminobutírico 100mg + Ácido glutâmico 100mg + Fosfato de		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

			cálcio dibásico (equivalente a 15 mg de cálcio) 50mg + Nitrato de tiamina 25mg + cloridrato de piridoxina 10mg + cianocobalamina 5mcg Modelo: Organoneurocerebral			
37	420	Comprimido	Telmisartana 80mg + hidroclorotiazida 12,5mg Modelo: Micardis HCT80/12,5			
38	840	Comprimido	Tiamazol 5mg. Modelo: Tapazol			
39	196	Drágea	Valerato de estradiol 1mg Modelo: Primogyna			
40	147	Drágeas	Valerato de estradiol 2mg + levonorgestrel 0,25mg (Modelo: Cicloprimogyna)			
41	420	Comprimido	Valproato de sódio/Acido valpróico 300mg Modelo: TorvalCR 300			
42	392	Comprimido	Vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 850mg Modelo: Galvus Met			
43	210	Comprimido	Vitamina B1 (mononitrato de tiamina) 100 mg + Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 100 mg + Vitamina B12 (cianocobalamina) 5000mcg Modelo: Citoneurim			
Forma de pagamento			O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.			
O prazo de validade da proposta e do preço			no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;			
Local e horário de entrega			Rede Farmácia de Minas Unidade Alfredo Vasconcelos, Rua Orlando Bianchetti, nº 39, Centro, CEP 36.272-000, Alfredo Vasconcelos/MG. Horário de Recebimento dos medicamentos: 08:00 às 10:00 hs e 14:00 às 16:00hs de segunda- feira a sexta-feira exceto feriados municipais/nacionais, sábado e domingo.			
Forma e Prazo de entrega			A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente.			
Prazo de vigência do contrato.			O prazo de vigência do presente contrato se encerrará em 30 de junho de 2018.			
DECLARAÇÃO						
DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos/serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do edital e seus anexos.						
(Assinatura)						



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO N° 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 018/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n°...., e Inscrição Estadual sob o n° ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a).....,nacionalidade,.....(estado civil),(profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG n°.... e CPF n°....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação)....., (nacionalidade), (estado civil),(profissão),portador(a) da Cédula de Identidade RG n°... e CPF n° ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Alfredo Vasconcelos/MG, no que se refere ao processo licitatório n° 089/2017, **Pregão Presencial n° 076/2017**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases desta licitação, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) pregoeiro(a),enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

A presente procuração é válida até o final de todo o processo licitatório n° 089/2017, pregão presencial n° 076/2017, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do CONTRATO.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO N° 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 018/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da lei, que conhece todos os termos do presente instrumento convocatório, que atende inteira e completamente aos seus termos e que tem ciência da vinculação aos termos e efeitos deste instrumento convocatório, nada opondo.

Local, _____ de _____ 2017

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO N° 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017

REGISTRO DE PREÇO N° 018/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito(a)
no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da
Carteira de Identidade n°..... inscrito no CPF sob o
n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII
do art. 4° da lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende
plena e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo
instrumento convocatório deste processo licitatório.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO N° 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017

REGISTRO DE PREÇO N° 018/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa/cooperativa _____,
inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de
seu representante legal Sr.(a) _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil)
portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no
CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir a condição da empresa: Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativa), art. 3° da lei
complementar federal n.º 123/2006 e alterações posteriores, e que não
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49
da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação
e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da lei
complementar federal n.º 123/06, para regularização, estando ciente que,
do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções
previstas no art. 81 da lei federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do contador responsável)

• Declaração a ser emitida, de preferência, em papel timbrado, de forma
que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO N° 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017

REGISTRO DE PREÇO N° 018/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n° 089/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017, do Município de Alfredo Vasconcelos e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2017

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO N° 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 018/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa inscrita no
CNPJ sob o n° por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a),
.....(nacionalidade), (estado civil),
portador(a) da Carteira de Identidade n°,
inscrito no CPF sob o n°, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei federal n° 8.666 de 21 de junho de
1993, acrescido pela lei federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2017.

Representante legal da empresa
CPF n°

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO N° 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017

REGISTRO DE PREÇO N° 018/2017

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS**, inscrito no CNPJ sob o n° 26.130.617/0001-15, com sua sede administrativa na Praça dos Bandeirantes, n° 20, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ VICENTE BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 995.219.546-04, RG MG-12.532.674, residente na Avenida Estrada Real n°288, Centro, doravante denominado, simplesmente, simplesmente, **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N° _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial n° 076/2017, constante do processo n° 089/2017, registro de preços 018/2017 homologado pelo representante do ORGÃO GERENCIADOR em data de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes na especificação do objeto do edital, no contrato e nesta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor da presente ATA é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

Item	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1.	Alogliptina 25mg. Modelo: Nesina	210	Comprimido		
2.	Amissulprida 50mg	210	Comprimido		
3.	Brometo de otilônio 40mg (Modelo: Lonium)	210	Comprimido		
4.	Buspirona 5mg. Modelo: Ansitec	420	Comprimido		
5.	Candesartana cilexetila 16mg + hidroclorotiazida 12,5mg	210	Comprimido		
6.	Carbamazepina 400mg Modelo: Tegreto1 CR 400mg	240	Comprimido		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

7.	Cloridrato de ivabradina 5mg	240	Comprimido		
8.	Cloridrato de metilfenidato 10mg. Modelo: Ritalina	7.000	Comprimido		
9.	Clofazolam 2mg. Modelo: Olcadil	420	Comprimido		
10	Colágeno hidrolisado em pó (peptídeos de colágeno bioativos). Modelo: Mobility 10G	150	Sachê		
11	Colágeno hidrolisado Modelo: Tenflax Plus	210	Sachê		
12	Dicloridrato de levocetirizina 5mg	210	Comprimido		
13	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg. Modelo: Venvanse	588	Cápsula		
14	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg. Modelo: Venvanse	196	Cápsula		
15	Dipropionato de beclometasona 100mcg/dose + fumarato de formoterol 6mcg aerossol Modelo: Fostair	5	frasco		
16	Dipropionato de beclometasona 50mcg <u>Uso Nasal</u> Adulto e Pediátrico com 200 doses	6	Frasco		
17	Divalproato de sódio 500mg Modelo: Depakote ER 500mg	480	Comprimido		
18	Estrógenos conjugados 0,625mg	140	Drágea		
19	Fludrocortisona 0,05mg	210	Comprimido		
20	Furoato de mometasona 50mcg spray nasal (frasco com 18 g contendo 120 atomizações). Modelo: Nasonex	7	Frasco		
21	Furosemda 40mg + cloreto de potássio 100mg Modelo: Hidrion	210	Comprimido		
22	Hidroclorotiazida 5mg + ramipril 12,5mg. Modelo: Naprix D5/12,5	420	Comprimido		
23	Insulina Lispro Frasco 100UI/ml (derivada de ADN recombinante) Modelo: Insulina Lispro Humalog	7	Frasco de 10ml		
24	Insulina Lispro Refil 100UI/ml (25% de insulina lispro e 75% de insulina lispro protamina derivada de ADN recombinante) Modelo: Insulina Lispro Humalog Mix25	40	Refil de 3ml		
25	Insulina Lispro Refil 100UI/ml (derivada de ADN recombinante) Modelo: Insulina Lispro Humalog	60	Refil de 3ml		
26	Mesilato de diidroergocristina 6mg. Modelo: Iskemil	210	Comprimido		
27	Paracetamol 325mg +Tramadol 37,5mg	240	Comprimido		
28	Passiflora incarnata 857mg (30mg de flavonóides totais expressos em vitexina)	150	Comprimido		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

	Modelo: Tensart 30				
29	Plantago ovata (Modelo: Plantaben)	420	Sachê		
30	Rivaroxabana 15mg. Modelo: Xarelto	210	Comprimido		
31	Rivaroxabana 20mg. Modelo: Xarelto	1764	Comprimido		
32	Saxagliptina 5mg (Modelo: Onglyza)	588	Comprimido		
33	Succinato de solifenacina 6mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg	210	Comprimido		
34	Sulpirida 25mg + Bromazepam 1mg. Modelo: Sulpam	210	Comprimido		
35	Systane UL lubrificante oftálmico conteúdo 10ml	7	Frasco		
36	Tartarato do ácido gamaminobutírico 100mg + Ácido glutâmico 100mg + Fosfato de cálcio dibásico (equivalente a 15 mg de cálcio) 50mg + Nitrato de tiamina 25mg + cloridrato de piridoxina 10mg + cianocobalamina 5mcg Modelo: Organoneurocerebral	1050	Drágea		
37	Telmisartana 80mg + hidroclorotiazida 12,5mg Modelo: Micardis HCT80/12,5	420	Comprimido		
38	Tiamazol 5mg. Modelo: Tapazol	840	Comprimido		
39	Valerato de estradiol 1mg Modelo: Primogyna	196	Drágea		
40	Valerato de estradiol 2mg + levonorgestrel 0,25mg (Modelo: Cicloprimogyna)	147	Drágeas		
41	Valproato de sódio/Ácido valpróico 300mg Modelo: TorvalCR 300	420	Comprimido		
42	Vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 850mg Modelo: Galvus Met	392	Comprimido		
43	Vitamina B1 (mononitrato de tiamina) 100 mg + Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 100 mg + Vitamina B12 (cianocobalamina) 5000mcg. Modelo: Citoneurim	210	Comprimido		

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

5.2 - O objeto deste contrato deve ser entregue de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias. O recebimento do objeto da licitação dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalados e identificados;
- b) nas quantidades corretas;
- c) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e na Nota de Autorização de Funcionamento;
- d) no prazo e horário de entrega previstos neste contrato e no edital.

5.3 - Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo responsável pelo recebimento.

5.4 - Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de **7 (sete) dias** contados da data da recusa, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste contrato e edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E HORARIO DE ENTREGA

6.1 - O objeto deverá ser fornecido pelo fornecedor, integralmente, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no edital;

6.2 - Endereço de entrega: Rede Farmácia de Minas Unidade Alfredo Vasconcelos, Rua Orlando Bianchetti, nº 39, Centro, CEP 36.272-000, Alfredo Vasconcelos/MG. Horário de Recebimento dos medicamentos: 08:00 às 10:00 hs e 14:00 às 16:00hs de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados municipais/nacionais, sábado e domingo.

6.3 - A entrega dos pedidos será acompanhada por servidor do setor solicitante que promoverá a assinatura do recibo, que deverá vir acompanhada da nota fiscal dos produtos;

6.4 - A entrega deverá ocorrer em até **07 (sete) dias corridos** após recebimento da Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente. O Prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entregados dos materiais.

6.5 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 7 (sete) dias corridos após a data do recebimento.

6.6 - Os produtos fornecidos deverão está de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).

6.7 - A carga, descarga e o transporte dos materiais será realizada pelo **FORNECEDOR** às suas expensas e inteira responsabilidade devendo os bens entregues estarem em perfeitas condições de uso imediato. O produto entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta vencedora será rejeitado, obrigando-se o **FORNECEDOR** a entregá-lo correto no prazo fixado pela Comissão de Recebimento de Materiais sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes deste contrato e do edital.

6.8 - A transportadora deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega aguardar a conferência dos volumes e dos produtos para certificação das conformidades previstas no edital. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O preço total deste contrato é de xxxxxxxxxxxxxxxx. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

7.2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

7.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de aumentos excessivos dos preços, desde que comprovado através de planilhas de custos e outros documentos hábeis a demonstrar o excessivo aumento e concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO

8.1 - O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir, total ou parcialmente a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

c) Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

d) prestar os serviços em conformidade com as normas estabelecidas na legislação e normatização aplicável ao fornecimento dos produtos licitados.

e) Prestar os serviços por si mesma sendo vedado ao FORNECEDOR a transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

f) Prestar os serviços objeto deste contrato em conformidade com toda a legislação e normatização aplicável ao serviço contratado responsabilizando-se inteiramente por qualquer descumprimento e por qualquer dano causado à **ÓRGÃO GERENCIADOR OU A TERCEIROS** isentando desde já o **ÓRGÃO GERENCIADOR DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE**.

g) Utilizar mão de obra qualificada, legalizada e habilitada para o fornecimento dos produtos sob pena de rescisão imediata deste contrato sem prejuízo das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

h) O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - Publicar o extrato do contrato;

a) Pagar conforme contrato;

b) fornecer ao **FORNECEDOR** todas as informações necessárias ao fornecimento dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Alfredo Vasconcelos pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da lei federal nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para averiguação e aplicação das sanções criminais cabíveis.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 10.520/02 e demais sanções previstas legal ou normativamente, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

13.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Alfredo Vasconcelos mediante depósito em conta indicada pela administração municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

13.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na prefeitura municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6- Em qualquer hipótese à aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Alfredo Vasconcelos, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial nº 076/2017 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

16.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Alfredo Vasconcelos a firmar as contratações que deles poderão advir.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

16.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

16.3.1 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Alfredo Vasconcelos (MG), ___ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO X

PROCESSO N° 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017 REGISTRO DE PREÇO N° 018/2017

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° ..., com sua sede administrativa na Praça dos Bandeirantes, n° 20, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ VICENTE BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 995.219.546-04, RG MG-12.532.674, residente na Avenida Estrada Real n°288, Centro, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____,

_____ (nacionalidade) _____ (estado civil),
_____ (profissão), residente e domiciliado na
(rua/prça/alameda/avenida) _____ n° _____ apto
_____, bairro _____, cidade _____, estado
_____, CEP _____, inscrito no CPF sob o
n° _____, C.I. n° _____, de ora em diante denominado
simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento,
proveniente do processo licitatório n° 089/2017, modalidade Pregão Presencial n°
076/2017, Registro de preço 018/2017 homologado pelo representante do
CONTRATANTE em data de __/__/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de medicamentos éticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, conforme consta no edital, seus anexos e termo de referência que integram este contrato para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

2.1 - O objeto deverá ser fornecido pela contratada, integralmente, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no edital;

2.2 - Endereço de entrega: Rede Farmácia de Minas Unidade Alfredo Vasconcelos, Rua Orlando Bianchetti, n° 39, Centro, CEP 36.272-000, Alfredo Vasconcelos/MG. Horário de Recebimento dos medicamentos: 08:00 às 10:00 hs e 14:00 às 16:00hs de segunda- feira a sexta-feira exceto feriados municipais/nacionais, sábado e domingo.

2.3 - A entrega dos pedidos será acompanhada por servidor do setor solicitante que promoverá a assinatura do recibo, que deverá vir acompanhada da nota fiscal dos produtos;

2.4 - A entrega deverá ocorrer em até **07 (sete) dias corridos** após recebimento da Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente. O Prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entregados dos materiais.

2.5 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 7 (sete) dias corridos após a data do recebimento.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

2.6 - Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).

2.7 - A carga, descarga e o transporte dos materiais será realizada pela **CONTRATADA** às suas expensas e inteira responsabilidade devendo os bens entregues estarem em perfeitas condições de uso imediato. O produto entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta vencedora será rejeitado, obrigando-se a **CONTRATADA** a entregá-lo correto no prazo fixado pela Comissão de Recebimento de Materiais sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes deste contrato e do edital.

2.8 - A transportadora deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega aguardar a conferência dos volumes e dos produtos para certificação das conformidades previstas no edital. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1 - O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição de produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

3.2 - O objeto deste contrato deve ser entregue de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias. O recebimento do objeto da licitação dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- e) devidamente embalados e identificados;
- f) nas quantidades corretas;
- g) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e na Nota de Autorização de Funcionamento;
- h) no prazo e horário de entrega previstos neste contrato e no edital.

3.3 - Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo responsável pelo recebimento.

3.4 - Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de **7 (sete) dias** contados da data da recusa, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste contrato e edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço total deste contrato é de xxxxxxxxxxxxxxx. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

4.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de aumentos excessivos dos preços, desde que comprovado através de planilhas de custos e outros documentos hábeis a demonstrar o excessivo aumento e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura e término em 30 de junho de 2018 ou com o esgotamento do objeto.

5.2 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 ou mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando rescindido pelo **CONTRATANTE** e 90 (noventa) dias quando rescindido pela **CONTRATADA** sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.05.10.303.0134.2181 Manut.Desp.Farmácia de Todos

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E PENALIDADES

7.1 - **O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:**

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Alfredo Vasconcelos pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da lei federal nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para averiguação e aplicação das sanções criminais cabíveis.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato e no edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 10.520/02 e demais sanções previstas legal ou normativamente, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

7.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Alfredo Vasconcelos mediante depósito em conta indicada pela administração municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

7.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na prefeitura municipal, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

7.6- Em qualquer hipótese à aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - São direitos:

I - Do **CONTRATANTE**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar o fornecimento dos bens a qualquer tempo.

II - Da **CONTRATADA**:

- a) Receber conforme este contrato;
- b) receber as informações adequadas e tempestivamente acerca do fornecimento dos bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBMISSÃO À LEI E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, pela legislação especial aplicada ao serviço contratado especialmente, meio ambiente, segurança, saúde e farmacologia e às demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

8.2 - São obrigações:

I - Do **CONTRATANTE**:

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Pagar conforme este contrato;
- c) fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter-se durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e todos aqueles exigidos pela lei, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) prestar os serviços em conformidade com as normas estabelecidas na legislação e normatização aplicável à prestação dos serviços.
- e) Prestar os serviços por si mesma sendo vedada à **CONTRATADA** a transferência total ou parcial do objeto deste contrato.
- f) Prestar os serviços objeto deste contrato em conformidade com toda a legislação e normatização aplicável ao serviço contratado responsabilizando-se inteiramente por qualquer descumprimento e por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE OU A TERCEIROS** isentando desde já o **CONTRATANTE DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE**.
- g) Utilizar mão de obra qualificada, legalizada e habilitada para a prestação dos serviços sob pena de rescisão imediata deste contrato sem prejuízo das sanções cabíveis.
- h) O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DA SUPREMACIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

9.1 - A **CONTRATADA** reconhece a supremacia da Administração Pública submetendo-se desde já a todos os efeitos deste reconhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

10.1 - O **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente instrumento, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTEGRAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

11.1 - O presente contrato integra o edital do Processo Licitatório 089/2017 - Pregão Presencial 076/2017, Registro de Preço 018/2017 para todos os fins, de forma que se entende como escrita e válida qualquer condição que se mencione em um e por ventura se omita em outro, pelo que a **CONTRATADA** declara na assinatura do presente instrumento que tomou conhecimento de toda a documentação referente ao certame, aceitando e concordando com todas as condições previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alfredo Vasconcelos/MG, xx de xxxx de 2017.

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF